



Número: **0864976-73.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 13500.0**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	RAFAELA MARIA E SILVA FERREIRA
AUTOR	INALDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA
RÉU	BRADESCO SEGUROS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17849 781	19/11/2018 19:08	PROCURACAO	Procuração
17849 784	19/11/2018 19:08	AVISO SINISTRO	Documento de Comprovação
17849 785	19/11/2018 19:08	BO	Documento de Comprovação
17849 786	19/11/2018 19:08	LAUDO	Documento de Comprovação
17849 787	19/11/2018 19:08	NEGATIVA TECNICA	Documento de Comprovação
17849 789	19/11/2018 19:08	TOMOGRAFIA	Documento de Comprovação
17849 790	19/11/2018 19:08	CRLV CNH RG COMP RESIDEN1	Documento de Identificação
18054 976	29/11/2018 10:38	Despacho	Despacho
19943 873	20/03/2019 18:07	Mandado	Mandado
20061 033	26/03/2019 11:16	Diligência	Diligência
20061 183	26/03/2019 11:16	19943873	Devolução de Mandado



CONSULT JUS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JACO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 2.716.807 PB inscrito no CPF sob o nº 051.120.394-26, residente e domiciliado na R. SINUS BARBOSA, 63 - CENTRO.
Cidade Pitimbu, Estado PB, Telefone 83 98683-2742.

OUTORGADO(S): RAFAELA MARIA E SILVA FERREIRA, inscrita na OAB/PB sob o nº 20.228; MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA, inscrita na OAB/PB nº 17.295;

PODERES: o outorgante constitui seus bastantes procuradores e a eles confere poderes para o foro em geral (nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil), podendo atuar em conjunto ou isoladamente em qualquer juízo, comarca ou instância, para propor ou contestar, assim como acompanhar processos em todos os seus termos, atos e fases, para toda e qualquer processo ou procedimento, seja ele judicial ou administrativo, independentemente de sua natureza, inclusive penal, em que seja parte ou, por qualquer forma, interessado, dispondo para isso, ainda, de poderes para renunciar ao direito sobre qual se funda a ação, reconhecer a procedência das afirmações de existência de direito, confessar, acordar, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação (com a possibilidade de receber alvarás, RPV e precatórios), bem como de firmar negócios jurídicos processuais, inclusive com calendarização. Também poderes para tomar medidas administrativas e/ou judiciais, visando a evitar e/ou reaver valores a título de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e empréstimos compulsórios, nos níveis federal, estadual (ou distrital), municipal, inclusive para requerer Certidão Negativa de Débito, cópia de procedimento administrativo tributário, representação fiscal, entre outros, bem como atuar junto à Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional da Seguridade Social, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União, Secretarias da Fazenda estaduais, distrital e municipais e suas respectivas procuradorias. Finalmente poderes para substabelecer os que lhe foram conferidos com ou sem reserva.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil, "a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei". Para, então, fazer uso desse benefício, o outorgante declara-se legalmente pobre, por não ter condições de pagar as despesas processuais (dentre as quais se incluem custas e honorários sucumbenciais), e conhecedora das penalidades previstas no parágrafo único do art. 100 daquele Código.

João Pessoa, 29 de OUTUBRO de 2017.

Jacobo Francisco dos Santos Junior
OUTORGANTE

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 2018

Aos Cuidados de: **INALDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**

Nº Sinistro: **3180428365**
Vitima: **INALDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**
Data do Acidente: **27/05/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador: **MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180428365**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoraslider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13369004

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01716.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01716.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 08:27 horas do dia 10 de setembro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigacao, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Inaldo Francisco dos Santos Junior**, CPF nº 051.120.394-26, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Funcionário Público Municipal, filho(a) de Laurita Ribeiro da Costa e Inaldo Francisco dos Santos, natural de Caaporã/PB, nascido (a) em 16/10/1984 (33 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Simões Barbosa, Nº 61, bairro Centro, tendo como ponto de referência Mercadinho do Nino, na cidade de Pitimbu/PB, telefone(s) para contato (83) 98683-2742.

Dados do(s) Fatos:

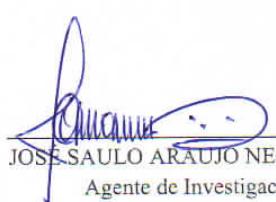
Local: Pousada da Gale, Pitimbu/PB, bairro [Indeterminado]; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 27/05/18 17:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

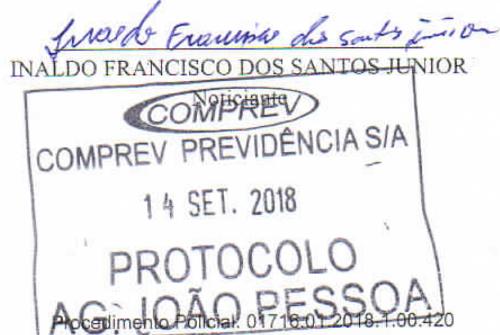
E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE segundo o notificante trafegava com o veículo, tipo motocicleta, marca e modelo: HONDA BIZ 125EX, ANO E MODELO:2013/2014 de cor branca, placa:OGG 7209/PB, chassi nº 9C2JC4830ER006367. registrado em nome de Magali Gonçalves Bezerra Viana -CPF nº 040.456.714-20; QUE segundo o notificante seguia normalmente quando foi passar um quebra molas perdeu o controle do veículo e veio a cair ao chão, sendo socorrido pela ambulância local para o hospital Municipal de Pitimbu e encaminhado para o Hospital de Emergência e trauma Senador Humberto Lucena; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA, CRM 2329/PB, DATADO DE 24.07.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo ambulância de Pitimbu ; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar. CID 10 s01,1 eS06,9

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 10 de setembro de 2018.


JOSE SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigacao





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	INALDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
DATA DE NASCIMENTO	16/10/84
NOME DA MÃE	LAURITA RIBEIRO DA COSTA

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.084.661
DATA DO ATENDIMENTO	27/05/18
HORA DO ATENDIMENTO	22:34
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
	FERIMENTO DE FACE + TRAUMATISMO INTRACRANIANO NÃO ESPECIFICADO
CID 10	S01.1 + S06.9

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, com cefaleia, com perda da consciência, Glasgow 15, sem dor cervical, torax e abdomen sem queixas. Ferimento corto-contuso em supercílio esquerdo.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC de face
RX de torax
RX de coluna cervical

RESULTADOS DOS EXAMES:

Sem anormalidades.

TRATAMENTO:

Sutura de ferimento.

ALTA HOSPITALAR:	28/05/18
DATA DA EMISSÃO:	24/07/18

Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO

Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2018

Aos Cuidados de: **INALDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**

Nº Sinistro: **3180428365**
Vitima: **INALDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**
Data do Acidente: **27/05/2018**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador **MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA**

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180428365**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **27/05/2018**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site www.seguradoralider.com.br, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Hospital Estadual de
Emergência e Trauma

Senador Humberto Lucena

Atendimento: 201831337715

Data Nasc: 16/10/1984 - 33 anos

Paciente: INALDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

Data Exame: 27/05/2018

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

**Hematoma periorbitário a esquerda , com fratura do complexo maxilo-zigomático.
Hematoma subgaleal parietal a esquerda.**

Parênquima cerebral com morfologia e coeficientes de atenuação normais.
Tronco cerebral e cerebelo de aspecto conservado.

Não há calcificações patológicas.

Sistema ventricular com morfologia e dimensões normais.

Ausência de sinais de coleções ou processos expansivos intra ou extra-axiais.

Estruturas da linha mediana sem desvios significativos.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

Dr. Igor Motta de Aquino
CRM: 6512- PB



Dr. Igor Motta de Aquino
CRM: 6512- PB



Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

RCHLO
RIACHUELO

MIDWAY
FINANCEIRA



11111111111111111111111111111111
CTC RECIFE PE PL7

INALDO F D S JUNIOR
RUA SIMOES BARBOSA 61 PITIMBU
CENTRO PITIMBU PB
58324-000

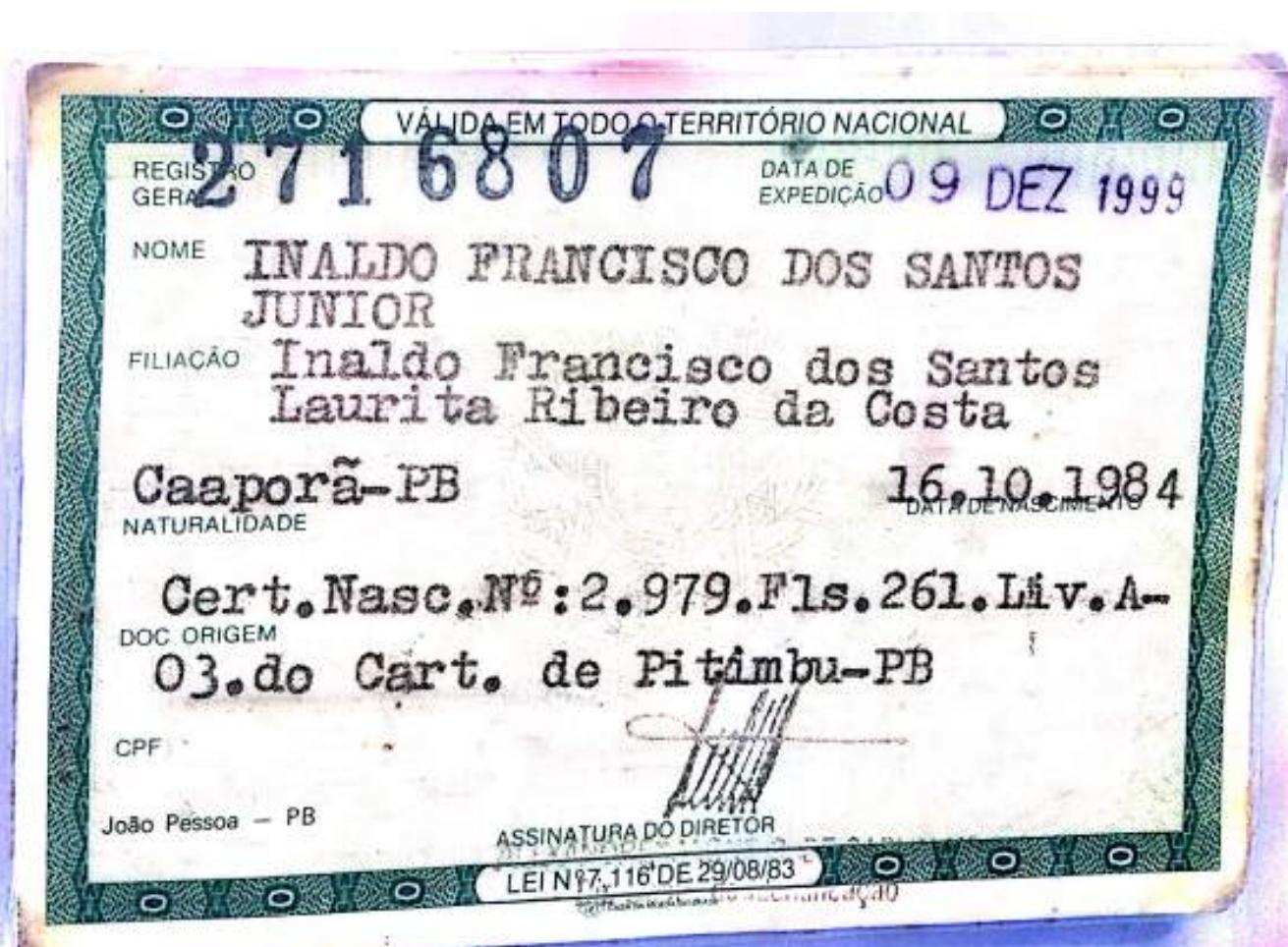


721105033001886000004525630090318



Data da Postagem: 09/03/2018
Data do Vencimento: 20/03/2018
DIG/0000052491

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner



**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital**

[ACIDENTE DE TRÂNSITO] 0864976-73.2018.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Assumi jurisdição exclusivamente em fevereiro de 2017.

Defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fundamento na alegação de insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais/custas, constante da petição inicial, nos termos do que dispõem os arts. 98 e 99, § 3º, do CPC/2015.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destaqueamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuia. A experiência prática demonstra que nas ações em que se busca o pagamento do seguro obrigatório DPVAT, como é o caso, tentativas de acordo somente são viabilizadas em momento processual posterior a realização de prova pericial para apuração da debilidade alegada pelo Autor, razão pela qual torna-se infrutífera a designação de sessão para tentativa conciliatória.

Dessa forma, **deixo de agendar audiência de conciliação** nesta fase processual.

Assim, **cite-se** a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

Contestada a ação, **intime-se** a parte Promovente para, em 15 (quinze) dias, querendo, apresentar réplica à contestação, nos termos do art. 351 do CPC/2015.

Por fim, **havendo pedido de perícia, agende-se audiência para a realização de perícia e conciliação;**

Ultimadas as providências anteriores, retornem-me os autos conclusos.

João Pessoa – PB, data e assinatura digitais.

Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara

Juíza de Direito

**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA**

Nº do processo: 0864976-73.2018.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

MANDADO DE CITAÇÃO

A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital manda ao Oficial de Justiça que, em cumprimento a este, cite a **BRADESCO SEGUROS S/A**, com endereço no PARQUE SOLON DE LUCENA, no. 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131, para querendo defender-se, no prazo de 15 dias. Advirta-a, outrrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue em anexo.

JOÃO PESSOA, em 20 de março de 2019.

De ordem, IZAURA GONCALVES DE LIRA
Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 18111919055881100000017375185

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que NO DIA 25 DE MARÇO DIRIGI-ME AO ENDEREÇO INDICADO E lá estando, CITEI BRADESCO SEGURO S/A na pessoa de ROSIMARY SOARES COSTA (Assistente Operacional) a mesma após cumprir as formalidades de praxe lançou sua nota de ciente no anverso e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

JOÃO PESSOA

26 de março de 2019

RIVONALDO JOSE DOS SANTOS

Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA

Nº do processo: 0864976-73.2018.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

MANDADO DE CITAÇÃO

A MM. Juiza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital manda ao Oficial de Justiça que, em cumprimento a este, cite a BRADESCO SEGUROS S/A, com endereço no PARQUE SOLON DE LUCENA, no. 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131, para querendo defender-se, no prazo de 15 dias. Advirta-a, outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial, cuja cópia segue em anexo.

JOÃO PESSOA, em 20 de março de 2019.

De ordem, IZAURA GONCALVES DE LIRA
Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LNK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
18111919055881100000017375185

Assinado eletronicamente por: IZAURA GONCALVES DE LIRA
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.
ID do documento: 19943873



19032018074776700000019403308


Rosimary Soures Costa
Assistente Operacional
8337/Sedursal João Pessoa - PB